



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 1.030, DE 22 DE MAIO DE 1970

Abre crédito especial de Cr\$-136,51 para pagamento ao sr. José Jacob e anula verba de igual valor.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal -- Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Cr\$-136,51 (cento e trinta e seis cruzeiros e cinquenta e um centavos) para pagamento da Nota Fiscal nº 274, emitida em 28/11/1969, a favor do senhor José Jacob -Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º)- Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

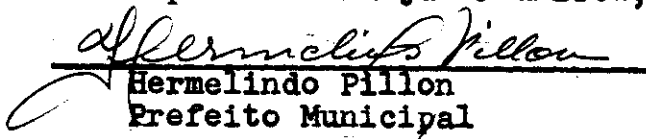
§ 8º	-	SERVIÇOS URBANOS
		Distrito da Sede
		Matadouro
40 00		Despesas de Capital
41 10		Investimentos
41 10 96		Obras Públicas
		Para reforma e ampliação do
		prédio do matadouro Municipal..Cr\$-136,51

ARTIGO 3º)- O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º, desta Lei.

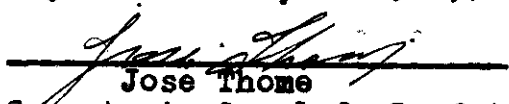
ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22 de maio de 1970


Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.-----
Laranjal Paulista, 22/05/1970


José Thome
Secretario Geral da Prefeitura Municipal.

Registrada as fls.
do livro de registro -
de Leis nº 8
Laranjal Pta., 22/05/70


Escrivário.